

RESOLUÇÃO nº 234/2020

Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à criança e ao adolescente.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 480/2020, realizada de forma virtual, por maioria qualificada de seus membros,

CONSIDERANDO estabelecido na Resolução nº 214/2020 do CEDICA/RS, que dispõe sobre critérios de acesso aos recursos do Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS, por meio de Chamamento Público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 215/2020 do CEDICA/RS, que dispõe sobre aprovação de valores e linhas de financiamento para os editais de chamamento público para o Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS em 2020 e dá outras orientações.

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 219/2020, que dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS para o ano de 2020.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 225/2020 do CEDICA/RS sobre a aprovação dos Termos de Referência para “atendimento à população indígena e quilombola”, bem como “atendimento à criança e adolescente migrantes e refugiados e em situação de rua e risco”, e ainda, a dispensa da realização de chamamento público, tendo em visto o atual estado de calamidade pública pela pandemia de Covid-19 no RS;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 226/2020, que trata sobre aprovação da Comissão de Seleção de Projetos apresentados para os Termos de Referência conforme Resolução nº 225/2020 do CEDICA/RS.

CONSIDERANDO o que trata a Resolução nº 229/2020, que dispõe sobre recomendações para a efetivação das Resoluções nº 225/2020 e 226/2020 do Conselho Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os valores estabelecidos por projeto na Resolução nº 215/2020, a fim de ampliar o acesso aos recursos do FECA/RS às Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública, conforme Resolução nº 232/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Edital FECA nº 01/2020 CEDICA/RS, no valor de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais) com o objetivo de disponibilizar recursos oriundos do Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente – FECA para Organizações da Sociedade Civil – OSC, objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta, conforme ANEXO I.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 480/2020, realizada por meio virtual, em 27 de agosto de 2020.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS

EDITAL FECA Nº 01/ 2020

A Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul - SJCDH/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 54.592/2019, e com base nas deliberações das plenárias do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS, resolve:

Aprovar Edital FECA nº 01/2020 CEDICA/RS, no valor de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais) com o objetivo de disponibilizar recursos oriundos do Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente – FECA para Organizações da Sociedade Civil – OSC, objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

Mauro Hauschild
Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

EDITAL FECA Nº 01/2020

Dispõe sobre Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à criança e ao adolescente.

Art. 1º No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 54.592/2019, de 25 de abril de 2019, a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH/RS e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS, tornam público que estarão disponibilizando recursos oriundos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA, para Organizações da Sociedade Civil - OSC, objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta.

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 2º Objetivo geral: Seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à criança e ao adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital.

Art. 3º Objetivo específico: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento criança e adolescente, particularmente das seguintes ações:

- I. Implementar e fortalecer ações preventivas e/ ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
- II. Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;
- III. Realizar ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- IV. Promover atividades relacionadas ao esporte, cultura e lazer;

Capítulo II – Das Linhas de Financiamento e limite de recursos

Art. 4º Projetos que objetivem atender de forma DIRETA ou INDIRETA criança e ao adolescente, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas linhas descritas abaixo. Para efeitos deste edital, entende-se:

- I. Atendimento direto: realizado por aquelas organizações da sociedade civil que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;
- II. Atendimento indireto: realizado por aquelas organizações da sociedade civil que desenvolvem ações de assessoramento e formação na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; e aquelas que tenham em suas finalidades a defesa, a garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo único: Segue a tabela com linhas de financiamento, tipo de atendimento e valor dos projetos:

Linha de Financiamento	Tipo de atendimento	Número de Projetos	Valor Total financiamento no edital
1. Enfrentamento da violência doméstica, física, psicológica, sexual, bem como as demais formas de violência contra crianças e adolescentes.	Direto Indireto	7 3	420.000,00 90.000,00
2. Atendimento ao adolescente e jovem até 21 anos de idade em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e meio aberto e egressos, especialmente para inserção profissional.	Direto Indireto	5 2	300.000,00 60.000,00
3. Atendimento às adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, saúde e higiene, bem como diálogo sobre questões relacionadas a gênero e diversidade sexual.	Direto	3	180.000,00
4. Erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, proteção no trabalho e promoção da profissionalização e inserção de adolescentes no mercado de trabalho.	Direto Indireto	5 2	300.000,00 60.000,00
5. Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;	Direto	5	300.000,00
6. Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar e egressos e suas famílias;	Direto	5	300.000,00

Capítulo III – Dos Recursos

Art. 5º A previsão total de recursos, para contemplar os projetos com maior pontuação é de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais) sendo provenientes da conta do Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente – FECA.

§1º O valor máximo individual dos projetos financiados por este edital para atendimento direto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e para atendimento indireto será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º O valor que não for utilizado em quaisquer das linhas de financiamento do parágrafo único do artigo 4º deste edital, deverá ser destinado à linha de financiamento que receber o maior número de projetos, cabendo à Comissão de Seleção analisar a nota de avaliação dos projetos apresentados.

§ 3º No sentido de atender ao maior número possível de crianças e adolescentes, havendo disponibilidade de recursos dentro da mesma linha de financiamento, poderão ser contemplados projetos além do número previsto no parágrafo único do artigo 4º deste Edital.

§ 4º O projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil não requer contrapartida.

Art. 6º Ficam estabelecidos os percentuais para o valor total do projeto financiado por este edital:

- I. Atendimento direto: até 60% para recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e 40% para recursos classificados como de CUSTEIO/CORRENTE.
- II. Atendimento indireto: até 20% para recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e 80% para recursos classificados como de CUSTEIO/CORRENTE.

Parágrafo único: para fins deste edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens.

- a) A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;
- b) Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação da vigilância sanitária e/ou aquisição de veículos, para uso exclusivo do projeto.

Capítulo IV – Das vedações

Art. 7º As vedações deverão observar o que preceituam os artigos 42 e 43 do Decreto Estadual n.º 53.175/2016, de 26 de agosto de 2016, em sua integralidade, bem como a IN 05, de 27 de dezembro de 2016/CAGE/SEFAZ.

§1º Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas, durante sua gestão, tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal, ou objeto de parecer adverso da CAGE, nos últimos oito anos.

VIII - tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM.

§ 2º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública estadual, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3º Em qualquer das hipóteses previstas no “caput” deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública estadual ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 7º É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Capítulo V – Do cadastramento do projeto e da proposta técnica

Art. 8º Cada projeto, acompanhado da respectiva proposta técnica, deverá ser cadastrado no Portal de Convênios e Parcerias, pelo site www.convenioseparcerias.rs.gov.br, após cadastro no Login Cidadão (<https://logincidadao.rs.gov.br>).

§1º O projeto e a proposta técnica deverão ser encaminhados pelo Portal, de acordo com os seguintes passos:

- a) Passo 1: acesso ao Menu - Consultas Acesso Livre/ Editais de Chamamento Público
- b) Passo 2: Clicar no link para acessar/LoginCidadão/Situação/Recebendo Propostas/Edital.

§ 2º A partir de janeiro de 2017, o envio das propostas técnicas será realizado pelas OSCs através do Portal de Convênios e Parcerias RS, conforme IN nº 5/2016 da CAGE.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá seguir o modelo de projeto constante do Anexo I deste Edital.

§4º Cada Organização da Sociedade Civil mantenedora poderá encaminhar um projeto por Edital e por município.

Art. 9º Na Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, em consonância com as exigências da IN nº 05/2016 da CAGE.

§ 1º O projeto e o plano de trabalho apresentados deverão:

- I. ser apresentados em folhas timbradas da Organização da Sociedade Civil;
- II. conter páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- III. ser anexados ao sistema, no Portal das Parcerias e Convênios, em formato PDF.

Art. 10 Consideram-se documentos indispensáveis para cadastramento dos projetos:

- I. Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/COMDICA, validando para cada Organização da Sociedade Civil;

- a) a experiência prévia ou de natureza semelhante no atendimento direto ou indireto a crianças e adolescentes na linha de financiamento pretendida;
- b) as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto em questão;

II. Além do parecer acima descrito, são necessários os seguintes documentos:

Documento	OSC	Observação
Atestado atualizado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo CMDCA	X	De acordo com Art 90 §1º ECA
Declaração do Gestor (Prefeito) de existência de pleno e regular funcionamento do CMDCA/COMDICA, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar – CT	X	Juntar cópia do termo de posse das atuais gestões do CT e do CMDCA/COMDICA com dados de endereço, telefone e e-mail atualizados
Certidão de Registro atualizada SJCDH	X	ATUALIZADA em 2019 ou 2020
Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no CNPJ que comprove no mínimo dois anos de funcionamento	X	

§ 1º: todos os documentos indispensáveis, definidos nos incisos I e II do Art. 10, deverão ser anexados ao sistema em formato PDF, resolução média.

§ 2º: Os projetos cadastrados com documentação incompleta não serão devolvidos durante o período de cadastramento. A inclusão de novos documentos somente será possível durante o período de recurso, conforme disposição do Art. 15.

§ 3º Recomenda-se que a Declaração do Gestor de que trata a tabela acima, seja providenciada pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Gestor Municipal e fornecida à OSC com o parecer de que trata o inciso I do artigo 10.

CAPÍTULO VI – Da apresentação dos documentos para habilitação

Art. 11. Além do cadastramento do projeto e da proposta técnica junto ao Portal de Convênios e Parcerias, disposto no Capítulo V deste Edital, a OSC classificada deverá apresentar um envelope, em meio físico, com a documentação de habilitação, conforme disciplina o artigo 12.

Art. 12. No envelope da Documentação deve constar:

- a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC como aquelas objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,
- l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros.

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

§ 2º A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

§ 3º As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado – DOE (acessível em <https://www.diariooficial.rs.gov.br/>)

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil selecionada realizará sua inscrição, devendo encaminhar de modo presencial ou mediante correspondência, por meio de SEDEX nos Correios, os documentos de que trata o Art. 12, consubstanciados em envelope com a DOCUMENTAÇÃO.

§ 5º O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá registrar em sua face externa: destinatário (Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA), endereço (Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – Avenida Borges de Medeiros, 1501, 11º andar- Porto Alegre - CEP: 90119-700), número do Edital (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. _____), o objeto da parceria (título do projeto) e o nome da Organização da Sociedade Civil classificada.

§ 6º No caso de opção pela entrega presencial, o envelope deverá ser entregue no endereço acima no Departamento Administrativo e aos cuidados da Divisão de Convênios, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira. Durante o período de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus deverão ser observadas as medidas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

§ 7º Não serão aceitos envelopes decorrido o prazo de 30 dias contado a partir da publicação do extrato deste Edital no DOE.

§ 8º Para os documentos enviados pela via postal, será considerado para fins de cumprimento do prazo constante do parágrafo anterior, a data de postagem nos Correios.

§ 9º Após o protocolo do envelope, fica vedada qualquer alteração ou inclusão de documentos.

Capítulo VII – Requisitos eliminatórios

Art. 13 Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, especificamente nos Art. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, serão eliminados por ocasião da avaliação documental e técnica realizada pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Será concedido prazo recursal de 2 dias úteis, a contar da publicação no site do CEDICA/RS e da SJCDH.

Capítulo VIII – Da Avaliação dos projetos

Art. 14 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção composta por Conselheiros (as) do CEDICA/RS e Técnicos da SJCDH, conforme Portaria nº 46/2020 SJCDH/RS, de acordo com os critérios relacionados abaixo;

- I. Observância do Edital;
- II. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e Legislações vigentes;
- III. Articulação na execução do projeto com a Rede de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (descrição de como se dará esta articulação);
- IV. Mérito (intencionalidade do projeto);
- V. Relevância e Impacto social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar);
- VI. Previsão de sustentabilidade do projeto (descrita no cronograma de ações e no orçamento);

- VII. Adequação técnica (recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto);
- VIII. Adequação financeira (de acordo com os percentuais descritos no Art. 6º e com a natureza das despesas);
- IX. Metodologia (descrição detalhada de como serão executadas as ações/atividades e quais os meios disponíveis para realização do objeto, relacionando metas e objetos).

Art. 15 Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), levando-se em consideração os critérios elencados no artigo 14.

Parágrafo único. Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com os incisos I e II do artigo 14 ou que obtiverem média final inferior a 3 (três).

Art. 16 No caso de empate na avaliação de projetos será considerado como critério de desempate o município com o maior índice GINI¹. Persistindo o empate, serão considerados, pela ordem, os critérios de relevância e impacto social. Na avaliação do conjunto de projetos serão consideradas a não concentração dos recursos em um mesmo Município.

Capítulo IX – Dos Prazos

Art. 17 O presente edital, discutido nas Plenárias nº 479 e 480/2020 do CEDICA/RS, e aprovado de forma virtual em 28 de agosto de 2020, seguirá o calendário abaixo, em conformidade com a IN 05 da CAGE:

¹ O índice de GINI mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade, a 1, quando a desigualdade é máxima. Fonte PNUD. Quem produz atualmente os dados no RS é a Fundação de Economia e Estatística – FEE.

1 – Divulgação do Edital	Trinta (30) dias após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
2 – Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
3 - Pedidos de Esclarecimentos.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
4 - Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
5 - Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e Documentação.
6- Resposta aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
7 -Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.
8 - Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.

9 - Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
10 - Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
11 - Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.
12 – Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
13 - Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
14 – Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
15 - Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular do órgão/entidade.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos

16 - Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
17 - Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.
18 - Assinatura do Termo.	Data a ser divulgada posteriormente.

Parágrafo único. Durante o período declarado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus, a visita técnica será substituída pela apresentação do parecer do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e dos documentos indispensáveis descritos no Art. 10 deste edital.

Capítulo X – Das Parcerias

Art. 18 A formalização das Parcerias dar-se-á por intermédio de Termo de Colaboração.

Parágrafo único. A comunicação oficial será efetuada por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH/RS.

Art. 19 As Parcerias serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.019/14, o Decreto Estadual 53.175/16 e as Instruções Normativas da Contadoria nº 05/2016 da Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, disponibilizadas no site do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br), SJCDH (www.sjcdh.rs.gov.br) e SEFAZ/CAGE (www.cage.fazenda.rs.gov.br/).

Capítulo XI – Prestação de contas/da Transparência e do Controle

Art. 20 A relação de todos os atos relativos às parcerias e os respectivos planos de trabalho deverá ser mantido/alimentado no sítio oficial da internet (portal da transparência) parcerias e convênios;

Art. 21 A prestação de Contas é contínua e deverá iniciar assim que for depositado o recurso, todas as notas deverão conter o número da parceria e identificação FECA e ser anexado ao portal no máximo dez dias após a transferência do pagamento.

I- A organização da sociedade civil deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça as suas ações a parceria celebrada com administração pública – SJCDH/FECA/CEDICA, em observância à Resolução nº 195/2018 do CEDICA/RS;

II- Anexar as listas com os nomes dos beneficiados nas atividades;

III- Anexar fotos das atividades realizadas;

IV- Anexar ao portal trimestralmente o relatório qualitativo/quantitativo da execução do Termo de fomento, para possibilitar o acompanhamento pelo gestor da parceria pela comissão de monitoramento e avaliação e pelo CEDICA;

V- Ao término da parceria incluir relatório de execução final, relatório de execução financeira, e ata de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com parecer quanto à execução física do projeto e ao impacto social do projeto desenvolvido.

Art. 22 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá emitir parecer da execução física do projeto ao seu final, bem como realizar fiscalização periódica, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

Capítulo XII – Das Disposições Gerais

Art. 23 Os Planos de Trabalho que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da avaliação.

Art. 24 Serão contemplados os Planos de Trabalho que obtiverem maior pontuação, de acordo com o artigo 13 deste Edital.

Art. 25 Serão considerados suplentes os Planos de Trabalho aprovados subsequentes aos contemplados que obtiverem no mínimo média final igual a 3 (três);

Art. 26 A lista dos Planos de Trabalho aprovados e dos suplentes será divulgada por meio do site do da SJCDH www.sjcdh.rs.gov.br e do CEDICA www.cedica.rs.gov.br.

Art. 27 Informações poderão ser obtidas na Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, pelos telefones (51) 3288-7373, (51) 3288-9380, (51) 3288-9381 ou pelo e-mail convenioseparceriasfeca@sjcdh.rs.gov.br.

Art. 28 Este edital tem vigência até o último dia útil do mês de abril de 2021.

Porto Alegre, xxxx.

Mauro Hauschild
Secretário de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/RS

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DO EDITAL FECA Nº 01/2020 SJCDH/RS

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.		
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço				C.E.P.
Home Page:		e-mail:		
Título do Projeto			Período de Execução	
			Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (em meses)

2. APRESENTAÇÃO (Máximo 1 folha)

Apresentar dados gerais sobre o histórico da instituição/organização com destaque para o trabalho realizado, suas experiências e qualificações. Explicar de forma sintética por que a instituição está em posição singular, do ponto de vista da capacidade, para realizar o projeto mostrando possuir habilitação, pessoal, contatos, reputação, credibilidade e recursos para realização do projeto. Articular a relevância e pertinência da apresentação da proposta com as diretrizes e prioridades da instituição ou organização proponente e da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH (instituição a quem está sendo pleiteando o recurso/parceria para execução do projeto).

3. JUSTIFICATIVA (Preencha com dados de sua realidade no máximo 2 folhas)

- O porquê da realização do plano de trabalho.
- Descrição da situação/problema. Mostrar a situação da clientela a que o projeto se destina em termos demográficos, de perfil, das formas de atendimento, das atividades oferecidas e sobre o que se pretende intervir de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposto no projeto.

- Destacar a demanda da população e os benefícios que o projeto trará a comunidade (beneficiários diretos), bem como a disseminação e replicabilidade dos resultados para outras populações (beneficiários indiretos).
- Destacar qual o grau de participação local no planejamento e implantação do projeto.
- Citar outros projetos similares empreendidos no local, seja de ONG ou governamental, e/ou outras ações relacionadas empreendidas anteriormente pela instituição proponente. Destacar a diferença e/ou complementaridade entre o projeto e as outras ações.

3.1 RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Elabore um texto com a síntese da “Justificativa” para inserir no sistema “*on line*”. (Máximo de 1400 caracteres)

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO / FOCO DE ATUAÇÃO

De forma sintética definir em que consiste o projeto (isto é, a ação a ser realizada para o alcance dos objetivos) e seu público alvo ou clientela (idade, grau de escolaridade, situação familiar, situação socioeconômica, sexo), a quantificação geral (meta geral) e o local em que será realizada a ação.

(no máximo 500 caracteres).

5. OBJETIVO GERAL: Definição da finalidade última do projeto. O que se deseja alcançar. Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. O objetivo deve responder as perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer?

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados., bem como a definição dos indicadores e meios de verificação dos resultados a serem obtidos.

Obs: Os Objetivos não devem descrever estratégias metodológicas (Ex: realizar reuniões de grupo, 1 vez por semana para...) que serão contempladas no item metodologia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS (Produtos)	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
-----------------------	-------	---------------------------------	-------------	----------------------

<p>1. Os objetivos específicos devem ser adequados às possibilidades dos recursos e prazo de realização do projeto para que sejam viáveis de serem atingidos.. Devem se referir à possibilidades a serem alcançadas para atingir a finalidade última ou objetivo. geral.</p>	<p>1.1 Quantificar (em números absolutos ou relativos) em que medida se deseja alcançar o objetivo específico enunciado.</p>	<p>1.2 Indicar as mudanças esperadas na realidade enfocada, ao final do projeto. Descrever o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.</p>	<p>1.3 Indicar os elementos que serão utilizados para verificar o alcance dos objetivos e metas enunciados. Ex.: Nº de pessoas atingidas. % de crianças envolvidas. % de redução do subregistro de nascimento durante o ano de</p>	<p>1.4 Indicar os instrumentos que serão utilizados para aferição dos indicadores. Ex. Lista de freqüências, Avaliação dos participantes. Registro das atividades., etc.</p>
<p>2.</p>	<p>2.1</p>	<p>2.2</p>	<p>2.3</p>	
<p>3.</p>	<p>3.1</p>	<p>3.2</p>	<p>3.3</p>	

7. METODOLOGIA

A metodologia deve responder a questão “Como vamos fazer?”.

Deve contemplar a descrição justificada de cada etapa/fase constitutiva do processo bem como as estratégias de ação que serão utilizadas para o alcance de cada meta indicada quadro do item 6. “OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS”.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, duração e local de realização.

CAPACITAÇÃO: (TEMA)

PÚBLICO ALVO:

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

CARGA HORÁRIA LOCAL DE

REALIZAÇÃO

Após a descrição sobre as atividades específicas e/ou etapas que serão desenvolvidas para alcançar e viabilizar as metas e objetivos propostos sintetizá-las no seguinte quadro:

BENS E SERVIÇOS POR METAS E ETAPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONCE- DENTE	PROPON- ENTE
META 01						
Etapa 01						
1	Ex: Assistente Técnico					
2	Ex: Correios					
3	Ex: Xerox					
	Subtotal					
Etapa 02						
1						
2						
3						
	Subtotal					
	Total Meta 01					
META 02						
Etapa 01						
1						
2						
3						
	Subtotal					
	Total Meta 02					
	Total Projeto					

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item é importante apresentar o cronograma de desenvolvimento do Projeto.

Indicando, mês a mês, o desenvolvimento das atividades.

Pode-se igualmente neste item, apresentar fluxograma das atividades a serem desenvolvidas; planilha de rotinas; etc...

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS E ETPAS

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Fase				A Partir da Publicação no DOE	(meses)
	1.1				
	1.2				
2.					A Partir da Publicação no DOE	(meses)
	2.1				
	2.2				

(os campos em vermelho são exemplos de preenchimento)

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1	x	x	x			
Etapa 1.1		x	x	x	x	x

Etapa 1.2			X	X	X	x
Meta 2						
Etapa 2.1		x	x	x	x	X
Etapa2.2			x	x		

9. QUADRO DE RECURSOS (Já existentes para o projeto)

Listar os recursos que não dependam da verba do Projeto.

10. PARCERIAS (Se houver)

Identificar as parcerias e o papel de cada uma no projeto bem como seu envolvimento com a rede de proteção.

11. PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Descrever. É importante mostrar neste item, o quanto o projeto está enquadrado em Programas da instituição, de modo a assegurar a continuidade e sustentabilidade da proposta.

12. RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO – (que não dependam da verba do Projeto – descrever)

13. ORÇAMENTO

O orçamento é uma das partes mais importantes do projeto, pois aqui mostra-se exatamente o que se quer financiar. O orçamento deve deixar claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc.

Quando o objeto do convênio incluir obras e serviços de engenharia apresentar plantas e memorial descritivo.

OBS.: Em caso de exigência de contrapartida deve-se indicar as fontes de recursos já existentes, incluindo trabalho voluntário, doações etc. As fontes de contribuição local são uma importante contrapartida na sustentação do projeto.

1.1 NATUREZA DAS DESPESAS

1.1.2 – CORRENTES – 3.3.40.41 (se município) ou 3.3.50.43 (se entidade)

1.1.2.1 Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	TOTAL				

1.1.2.2 Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	TOTAL				

13.2 DESPESAS DE CAPITAL – 4.4.40.42 (se município) ou 4.4.50.42 (se entidade

13.2.1 Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					
	TOTAL				

13.3 CONTRAPARTIDA (se houver)

13.3.1 Material de consumo

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
TOTAL GERAL				

13.3.2 Material Permanente

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
TOTAL GERAL				

2. VALOR TOTAL DO PROJETO:

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

15.1 CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

15.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Explicitar de que forma será feita o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às pessoas atingidas, como a repercussão na região de abrangência.

Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto. Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização, acompanhamento e outras, de acordo com os objetivos propostos.

Precisar quem participará do processo de monitoramento e avaliação, com destaque para participação dos beneficiários.

Porto Alegre,

Assinatura

Organização da Sociedade Civil

do responsável pela

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO CONFORME IN N° 05/2016 CAGE

Instrumento que integra o Termo de Colaboração/Fomento, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pela Organização Parceiras. As cláusulas descritas neste modelo poderão ser ampliadas com vistas a contemplar as especificidades de cada objeto.

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

Conta Corrente, Banco-código do Banco, Agência-código da agência: A Organização Parceira efetua a abertura da conta bancária específica para receber os recursos do convênio junto ao Banrisul.

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Indicar o título do projeto a ser executado;

Período de execução: datas de início e fim da execução;

Identificação do Objeto: Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta;

Justificativa da proposição: descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto.

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Preencher indicando as obrigações de cada um

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução tem como objetivo descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas.

ATIVIDADES		PRAZO						
N.	DESCRIÇÃO							
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de

despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

CUSTOS INDIRETOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
MATERIAL PERMANENTE				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
MATERIAL DE CONSUMO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ITEM N.º	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1			
2			
Total			

PESSOAL				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	TOTAL HORAS NO PROJETO	CUSTO SALARIO+ ENCARGOS

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

8 - PRAZO

Indicar o prazo total de vigência do acordo proposto (máximo de 60 meses).

9 - GESTOR

Indicar o nome do gestor e de seu substituto, e-mail e telefone de contato.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto ao....., para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

11 - APROVAÇÃO

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO representante da Administração Pública.